

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 79 – DOE – 28/04/18 - seção 1 – p.37

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD-5, de 27-4-2018

Estabelece o certificado de qualidade do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos e do Sistema de Informação sobre Mortalidade, denominado “Premiação Estadual SIM e Sinasc” O Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças,

Considerando a Portaria SVS/MS 116, de 11-02-2009, que regulamenta a coleta de dados, o fluxo e a periodicidade de envio das informações sobre nascidos vivos para o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e sobre óbitos para o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), e define as atribuições dos municípios na coleta e transferência desses dados, em consonância com normas e diretrizes nacionais e estaduais;

Considerando a Portaria GM/MS 204, de 17-02-2016, que define a lista nacional de Notificação Compulsória, de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, incluindo os óbitos infantis e maternos;

Considerando a Resolução SS 139, de 7 de novembro de 2014, que confere à Coordenadoria de Controle de Doenças a gestão estadual do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM),

Considerando o conjunto de ações nos Grupos Regionais de Vigilância Epidemiológica – GVE relativas à melhoria da qualidade da coleta e processamento de dados, fluxo e divulgação de informações sobre os nascidos vivos que compõem o SINASC e sobre os óbitos que compõe o SIM;

Considerando a necessidade de normatizar a avaliação dos bancos de dados do SINASC e do SIM de forma a garantir a padronização do processo desenvolvido pelos municípios no Estado de São Paulo, resolve:

Estabelecer o Certificado de Qualidade do Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos e do Sistema de Informação sobre Mortalidade, denominado “Premiação Estadual SIM e SINASC” a ser atribuído aos gestores dos referidos sistemas;

Art. 1º - A “Premiação Estadual SIM e SINASC” será concedida a 130 municípios ao todo que apresentem os bancos de dados do SIM e do SINASC com o padrão de qualidade definido categorizados de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único - a avaliação dos critérios será diferenciada em três grupos para o SIM e três grupos para o SINASC:

- Municípios que apresentem ocorrência acima de 500 declarações de nascimentos ao ano;
- Municípios que apresentem ocorrência acima de 500 declarações de óbitos ao ano;
- Municípios que apresentem ocorrência de 101 a 500 declarações de nascimentos ao ano;
- Municípios que apresentem ocorrência de 101 a 500 declarações de óbitos ao ano;
- Municípios que apresentem ocorrência de 1 a 100 declarações de nascimentos ao ano;
- Municípios que apresentem ocorrência de 1 a 100 declarações de óbitos ao ano;

Art. 2º - Os critérios para concessão da “Premiação Estadual SIM e SINASC” ficam assim definidos:

I – Oportunidade de notificação no sistema - será avaliada a pontualidade da inserção do evento no sistema, entendida como a quantidade de DN e/ou DO digitadas até o último dia útil do mês subsequente ao nascimento ou óbito;

II – Completude de campos das DNV e DO – será atribuído pontuação para campos considerados estratégicos para qualificação da informação, a saber:

a) Para o SIM – campos da DO: 1. Todos os óbitos

i. Campo 11 – raça/cor

ii. Campo 13 – anotação da série da escolaridade

iii. Campo 40 - causa básica da morte diferente do CID R00-R99

2. Óbito infantil

i. Campo 34 – momento da morte em relação ao parto ii. Campo 35 – peso ao nascer iii. Campo 36 – número da declaração de DNV

3. Óbito materno

i. Campo 9 – idade da falecida

ii. Campo 37 – momento da ocorrência do óbito em relação

à gestação

b) Para o SINASC - campos da DNV:

1. Dados do Recém-nascido

i. Campo 4 – peso ao nascer

ii. Campo 5 - índice de Apgar no 1º e no 5º minuto

iii. Campo 6 – detectada anomalia congênita

2. Dados da mãe

i. Campo 16 – anotação da série de escolaridade

ii. Campo 22 - Raça/cor da mãe

3. Dados da gestação e parto

i. Campo 33 – números de consultas de pré-natal

ii. Campo 34 – mês de gestação de início do pré-natal

iii. Campo 38 – tipo de parto

Parágrafo Único - Serão consideradas as justificativas referentes a eventos verdadeiramente ignorados que poderiam interferir no cumprimento da completude de campos da DNV e DO;

III - Classificação final – serão consideradas para a cobertura e a completude das informações avaliadas a partir da base do SIM e do SINASC do ano de 2015 e 2016, geradas no dia 30-05-2018;

rt. 3º - Critério de desempate – primeiro o município que tenha maior volume de ocorrências de óbitos e nascimentos, segundo o município que tiver maior volume população, base 2016.

Art. 4º - A Gestão do SIM e do SINASC realizada pelos GVEs tem como atribuições:

I - Desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade da informação;

II - Orientar os municípios a cerca do monitoramento das informações relacionadas “Premiação Estadual SIM e SINASC”.

III - Avaliar as informações para a “Premiação Estadual SIM e SINASC” mensal e anualmente, de acordo com os critérios estabelecidos;

Art. 5º - A Gestão do SIM e do SINASC realizada pelo Centro de Informações Estratégias em Saúde – CIVS/ CCD tem como atribuições:

I - Desenvolver ações para o aprimoramento da qualidade da informação; II - Orientar os municípios a cerca do monitoramento das informações relacionadas “Premiação SIM e SINASC”.

III - Avaliar as informações para a “Premiação SIM e SINASC” mensal e anualmente, de acordo com os critérios estabelecidos;

VI - Publicar em D.O. a relação dos municípios a serem certificados com a “Premiação Estadual SIM e SINASC”;

V - Certificar com a “Premiação SIM e SINASC”, em cerimônia solene, os municípios que tenham atingido os critérios definidos nesta portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Anexo I

Critérios e Parâmetros

A Certificação da "Premiação Estadual SIM e SINASC" considerará os parâmetros definidos para os critérios de cobertura e qualidade dos dados das declarações de Óbito (DO) e Nascidos Vivos (DN), conforme descrição abaixo:

CRITÉRIOS	PARÂMETRO	Pontuação
	(total de ocorrências)	
OPORTUNIDADE DE NOTIFICAÇÃO	Inserção dados	
(DN e DO inseridas no SIM e SINASC até o último dia útil do mês subsequente a ocorrência do evento)	100%	4
	95 a 99%	3
	50-94%	2
	<50%	1
COMPLETUDE	Campo preenchido	
(campos estratégicos)		
SIM		
TODOS OS ÓBITOS		
Campo 11	>95%	1
Campo 13	≥95%	1
Campo 40	≥95%	1
ÓBITOS INFANTIS	Campo preenchido	
Campo 34	>95%	1
Campo 35	≥95%	1
Campo 36	≥95%	1
ÓBITOS Mulher idade fértil- MIF	Campo preenchido	
Campo 9	>95%	1
Campo 37	≥95%	1
SINASC	Campo preenchido	
DADOS DO RECÉM NASCIDO		
Campo 4	≥95%	1
Campo 5		
1º min	≥95%	0,5
5º min	≥95%	0,5
Campo 6		1
DADOS DA MÃE	Campo preenchido	
Campo 16 (série)	≥95%	1
Campo 22	≥95%	1
DADOS DA GESTAÇÃO/PARTO	Campo preenchido	
Campo 33	>95%	1
Campo 34	≥95%	1
Campo 38	≥95%	1